

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2020/SMTPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - FMAS E A EMPRESA M. C. MORAES
FUNERARIA - ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO
DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **M. C. MORAES FUNERARIA - ME**, inscrita no CNPJ: sob n.º 02.735.688/0001-83, sediada na Avenida dos Estados, nº 156, Tucumã-PA, neste ato representada pelo Sr.º **MARCELO CARDOSO DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Avenida dos Estados, nº 156, Tucumã-PA, portador da C.I.R.G. nº 83043 SSP/TO e do CPF nº. 533.981.901.97, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 024/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 067/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de urnas e serviços funerários, de acordo com os anexos I e II, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 68.800,00** (Sessenta e oito mil e oitocentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos produtos e preços unitários constantes nos anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega dos produtos se dará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto dos produtos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.30.99 – Material de Consumo..... **R\$: 33.502,00**

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.39.67 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R\$: 35.298,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Todos os produtos são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a execução dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 04 de Março de 2020.

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

M. C. MORAES FUNERARIA - ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0142/2020/SMTPS

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.30.99 – Material de Consumo..... **R\$: 33.502,00**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	VALOR UN	VLR TOTAL
11	URNA FUNERÁRIA P/ RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO ENVERNIZADO, TAMPA COM 02 CHAVETAS, ALÇAS, DIMENSÕES INFERIOR A 0,20 CM, SUPERIOR 0,25 CM, CUMPRIMENTO 0,60 CM A 0,64 CM ALTURA 22 CM, MODELO SEXTAVADO: PADRÃO POPULAR.	50	UN	R\$ 479,19	R\$ 23.959,50
13	VESTIMENTA MORTUARIA- SIMPLES	50	UN	R\$ 190,85	R\$ 9.542,50
VALOR TOTAL					R\$ 33.502,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0142/2020/SMTPS

08.122.0002.2082.0000 – Benefícios Eventuais, Circunstanciais, Emergenciais.

3.3.90.39.67 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **R\$: 35.298,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	VALOR UN	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO	50	UN	R\$ 222,74	R\$ 11.137,00
6	SERVIÇO DE REMOÇÃO URBANA (INCLUINDO O TRANSPORTE ATE O CEMITÉRIO PÚBLICO DE OURILANDIA)	50	SV	R\$ 228,22	R\$ 11.411,00
8	SERVIÇO DE TRANSLADO (TRANSPORTE QUANDO NECESSARIO FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE - PA	5000	KM	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.298,00

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

M. C. MORAES FUNERARIA - ME
CONTRATADA